

## **ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min por vídeo conferência, mediante a utilização da ferramenta Zoom Meeting, realizou-se a **355ª** (trecentésima quinquagésima quinta) **Reunião Ordinária**, correspondente ao mês de março de 2025, do Conselho Fiscal (Confis) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, NIRE/NIRC nº 5350000093-3, CNPJ nº 26.461.699/0001-80. Estiveram presentes os Srs. Conselheiros: **Diego Donizetti Gonçalves Machado**, e **Marcus Vinícius Boente do Nascimento**, representantes titulares do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); e **Helio Henrique Fonseca Miranda**, representante titular da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF). E, para prestar esclarecimentos, o Senhor **Wilbur César Maciel**, Chefe da Auditoria Interna (Audin). Aberta a reunião, a Presidente deu início à análise da pauta. **1. Fiscalização dos Atos de Gestão. 1.1. Exame mensal das atas das reuniões da Diretoria Executiva (Direx). 1.1.1. Ata da 342ª Reunião Extraordinária da Direx, de 10/01/2025.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.2. Ata da 1.701ª Reunião Ordinária da Direx, de 15/01/2025.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.3. Ata da 1.702ª Reunião Ordinária da Direx, de 22/01/2025.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o Voto Diafi nº 05/2025 (Extrapauta). Contratação emergencial de agência de viagens. **Relato:** O serviço atualmente é executado pela empresa AGENCIA AEROTUR LTDA, com vigência por 05 (cinco) anos a contar de 02 de abril de 2020 até **02/04/2025**, a um valor anual estimado de R\$ 1.294.016,64. Em 25/10/2024 o contrato foi acrescido em 25% (+R\$ 1.617.520,80 p um total de R\$ 8.087.604,0) e prorrogado até 02/04/2025. Em out e nov/2024 foi gasto R\$ 1.064.411,86. Em 28/11/2024, restava saldo remanescente de R\$ 648.219,25, insuficiente para quitação de dez 2024 (R\$ 760.584,35), não restando saldo para emissão e pagamento de novos bilhetes aéreos. Em jan/2025 foi iniciado o processo para contratar uma nova empresa (período de 60 meses), via Pregão Eletrônico (publicação em 13/01/2025), com previsão de contratação para o final de fev/2025. A depender do andamento do processo licitatório, o Pregão Eletrônico pode concluir após fev/2025, com risco iminente de falta de passagens. Paralelamente, a Conab buscou ajuda no MDA, mas a disponibilidade mensal de 25 bilhetes e o limite orçamentário indicados não atendem às necessidades essenciais da Companhia. Em razão da insuficiência de saldo no contrato atual com a AGÊNCIA AEROTUR LTDA, a Conab coletou propostas de mercado e identificou a **IDEIAS TURISMO LTDA**, como oferta mais vantajosa, no valor de **R\$1.918.693,92**, para **858** bilhetes em **180** dias. Necessária a rescisão do Contrato Administrativo nº 09/2020 e a contratação emergencial da nova empresa até a efetivação do pregão nº 90.001/2025. **Manifestações:** A Área Jurídica se pronunciou favoravelmente na forma do PARECER SEI PROGE/GELIC Nº 7/2025 (40102038): **não vislumbramos óbice jurídico para a chancela da minuta do Contrato Administrativo nº 005/2025 decorrente da Dispensa de Licitação nº 02/2025, bem como a possibilidade de submissão à**

**DIREX. NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 005/2024 (40142376):** concluiu que "4.1. Diante do exposto, abstraídas matérias de competência técnica e jurídica, consideramos o Voto Diafi (40076901), que trata da contratação EMERGENCIAL de serviços de agenciamento de viagens para atender MATRIZ e SUREGS, **apto a passar por deliberação da Diretoria Executiva (Direx)**, com fundamento no inciso III, Parágrafo único, do artigo 203, do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. O Voto foi **APROVADO POR UNANIMIDADE. 1.1.4. Ata da 1.703ª Reunião Ordinária da Direx, de 29/01/2025.** Após exame da referida Ata, o Confis nada destacou. **1.1.5. Ata da 343ª Reunião Extraordinária da Direx, de 30/01/2025.** Após exame da referida Ata, o Confis destaca o item 1.1) Voto Dirab n.º 03/2025. O Diretor-Executivo da Dirab submeteu à Direx o Voto para deliberação. Documento: Processo SEI n.º.21200.000106/2025-93. Assunto: Proposta de pagamento em produto pelo agente armazenador Safras Armazéns Gerais Ltda., mediante aditamento do Contrato de Depósito de utilização de operação de transbordo, em razão do desvio de 10.941.536,37 kg de milho em grãos, safra 2023/2023, vinculado à AGF. Relato: Amparado no Contrato de Depósito de Credenciado - Safras Armazéns Gera (SEI n.º 40112429), a empresa foi notificada, por meio do Ofício 4 (SEI n.º 40084102), a indenizar à CONAB, a importância de **R\$10.631.890,53**. A empresa Safras Armazéns Gerais Ltda. manifestou interesse na quitação do débito em produto, conforme registrado nos documentos SEI n.º 40174250 e SEI n.º 40216047. O pagamento em grãos representa uma alternativa vantajosa para a Conab, pois garante a recomposição dos estoques destinados ao Programa de Venda em Balcão (ProVB), diferentemente do pagamento em dinheiro, que, devido a restrições legais, não pode ser convertido diretamente em milho para abastecimento do programa. No entanto, a operacionalização da devolução enfrenta desafios logísticos e normativos que demandam soluções estruturadas, especialmente em função da capacidade limitada de armazenagem credenciada em Mato Grosso e da necessidade de cumprimento dos prazos contratuais vigentes, uma vez que o prazo solicitado para a devolução do produto extrapola o previsto no contrato de depósito (até 20 dias do recebimento do TVN), conforme aprovado no Comunicado Conab/MOC n.º 003, de 01/02/2024. A Superintendência Regional de Mato Grosso (Sureg/MT) sugeriu que o prazo seja prorrogado por no máximo mais 57 dias, com data-limite de 28/03/2025, garantindo tempo hábil para a execução da operação e prevenindo riscos de judicialização do processo. Por meio da Nota Técnica Proge SEI n.º 3/2025 (SEI n.º 40356410), a Procuradoria-Geral afirmou que: "*6. Tendo a análise jurídica sido esgotada pela Procuradoria Regional (Parecer 09/2025-Doc. SEI n.º 40334069), não cabe mais a esta Procuradoria valoração do aditivo da contratação, mas apenas constatar se a minuta de Voto seguiu os moldes do previsto no artigo 20 do Regimento Interno da DIREX o que verificaremos na presente manifestação. 7. Analisando detidamente a minuta juntada (Doc SEI n.º 40329197), e os termos da instrução processual pelas áreas técnicas, é possível constatar a adequação da pretensa alteração contratual, devendo apenas serem observados alguns pontos de controle. 8. Destarte, a minuta está adequada aos termos da instrução aprovada pelas áreas técnicas, estando apta a prosseguimento dos trâmites por parte da DIRAB, devendo apenas ser conferido o prazo de prorrogação, conforme Minuta de Termo Aditivo carreado para os autos no Documento SEI n.º 40354933 (78 para 57 dias)*". Registro que foi acatada a recomendação da Proge, tendo sido ajustado o prazo de prorrogação do Termo Aditivo. Ponto de Decisão: Diante do exposto, proponho a formalização do Termo Aditivo ao Contrato de Depósito, prorrogando para *até 57 (cinquenta e sete)* dias contados do recebimento do Termo de Vistoria e Notificação (TVN) o prazo para a devolução em produto, bem como a implementação das ações operacionais necessárias para a efetiva execução do pagamento em produto, caso necessário. O Voto foi aprovado por unanimidade. **2.2. Exame mensal das atas das reuniões do Conselho de Administração (Consad).** O Confis registra que não foram entregues

atas do Consad. **2.3. Conhecimento mensal das atas das reuniões do Comitê de Auditoria (Coaud).** O Confis registra que não foram entregues atas do Coaud. **3. Desempenho Econômico-financeiro. 3.1. Análise mensal dos demonstrativos contábeis (Balanço Patrimonial - BP; Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL; Demonstração do Valor Adicionado - DVA; Demonstração do Resultado do Exercício - DRE sintética e analítica; e Demonstração do Resultado Abrangente) - Janeiro/2025 (OFÍCIO INTERNO DIAFI - SEI nº 3/2025; e DESPACHO DIREX - SEI nº 41055107 - Processo SEI 21200.001129/2025-15).** O Conselho Fiscal registra que os mencionados Demonstrativos Contábeis englobam tanto as atividades próprias, quanto as operações governamentais. No entanto, essas não devem impactar o resultado da Companhia. A companhia solicitou encaminhar as informações de Janeiro/2025 na próxima reunião ordinária do Confis. **4. Estruturas de Controle. 4.1. Acompanhamento trimestral da execução do Plano Anual da Auditoria Interna (PAINT) e do atendimento às suas recomendações - 4º trimestre/2024 - NOTA TÉCNICA AUDIN/GEMEC N.º 26/2024 (SEI nº 39805074)), de 04/10/2024 - Processo SEI nº 21200.008726/2024-90.** O Conselho tomou conhecimento do documento e destaca que todas as 15 ações de auditoria previstas para o exercício de 2024 foram concluídas, além disso, no 4º trimestre de 2024, foram emitidas 34 recomendações, sobretudo relacionadas a divergências de conciliações contábeis e melhorias na gestão do plano de saúde. Ainda existem 45 recomendações pendentes, sendo 30 referentes ao ano de 2024; 13 de 2023; e 2 de 2020. **4.2. RELATÓRIO DE AUDITORIA. 4.2.1. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE Nº 07, de 04/11/2024.** Após exame do referido Relatório, o Confis destaca que foram apontados achados e feitas recomendações da Audin para ajuste em procedimentos e lançamentos por parte da Superintendência de Contabilidade, da Superintendência de Orçamento e Finanças e das Superintendências Regionais dos seguintes Estados: AL, BA, CE, ES, GO, MG, MT, MS, PE, PB, RJ, SC, RO, PA, DF, MA, AM, PR e RS. O Confis solicita à Conab que encaminhe relatório descritivo das ações tomadas pela Sucon, Suofi e Suregs para atender as recomendações da Audin. **4.2.2. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE Nº 08, de 22/11/2024.** Após exame do referido Relatório, o Confis destaca a importância da atualização cadastral dos produtores do PAA no SICAN. **4.2.3. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE Nº 09, de 28/11/2024.** O Conselho Fiscal, após análise do relatório, destaca a situação precária de conservação da rede de armazenagem própria da companhia, agravada pela insuficiência de pessoal qualificado para o adequado funcionamento das operações de armazenagem. O Confis solicita à Conab, ou que seja elaborado e encaminhado a este conselho, para acompanhamento, um plano de saneamento das condições dos armazéns próprios ou as providências tomadas após o conhecimento do relatório da Audin. Solicita ainda, que seja apresentada a resposta na próxima reunião ordinária do Conselho juntamente com os avanços do Plano de Trabalho da parceria com o BNDES. **4.2.4. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE SEI nº 10, de 09/12/2024.** Após exame do referido Relatório, o Confis nada destacou. **4.2.5. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE SEI nº 11, de 26/12/2024.** O Confis solicita à Conab informar as providências adotadas para o atendimento dos achados do Relatório de Auditoria Conformidade nº 11 de 26/12/2024. **4.2.6. RELATÓRIO DE AUDITORIA CONFORMIDADE SEI nº 03, de 04/10/2024.** Após exame do referido Relatório, o Confis nada destacou. **4.3. Reunião mensal com a Auditoria Interna (Audin).** O Confis registra que a reunião foi realizada nesta data, conforme previsto. **5. Outras Atividades. 5.1. Acompanhamento mensal do atendimento às demandas do Conselho Fiscal. 5.1.1. OFÍCIO INTERNO COEST/CONAB SEI N.º 88/2024 (SEI nº 39198731), de 27/11/2024 - Processo SEI 21200.004844/2020-03:** resposta ao item 4.1.2. da Ata da 350ª Reunião Ordinária do Confis, de 08/11/2024. Em

despacho, o Diretor Presidente, informou que a Construtora Portela & Viana Ltda - contratada para elaborar projeto arquitetônico com a finalidade de emissão de ato de regularização junto à Prefeitura Municipal de Teresina/PI objetivando a averbação das benfeitorias do prédio da Conab, solicitou prazo até 15/3/2025 para apresentar o protocolo com a solicitação de análise das peças técnicas produzidas. **Solitação atendida parcialmente.** O Confis solicita novamente à Companhia que priorize a elaboração das peças técnicas necessárias e que informe assim que seja concluída a averbação. **5.2. Acompanhar o Plano de Ação para saneamento das recomendações apresentadas pela CONSULT - Auditores Independentes, auditoria independente, nos Relatórios de recomendação sobre as demonstrações financeiras intermediárias do 1º trimestre/2022 e do 2º trimestre/2022 - 4º trimestre/2024. Processo SEI 21200.002740-2022-18.** O Confis tomou conhecimento do Plano de ação e destaca o item 2 do cronograma para saneamento das inconformidades relatadas - Conciliação com Extratos Bancários - Depósitos Judiciais, informado pela Diafi: "Mesmo com o atendimento parcial por algumas SUREGs, a discrepância identificada no relatório de Auditoria foi significativamente reduzida. Acreditamos que, na análise das contas do 1º trimestre de 2025, esse tema não gerará ressalvas no relatório." **5.3. Acompanhamento mensal do Controle de Pendências.** O Colegiado registra que foi elaborado o Controle de Pendências da Ata da 354ª Reunião Ordinária do Confis, de 07/03/2025, bem como foram efetuados os lançamentos dos atendimentos às solicitações do Conselho Fiscal nas Atas correspondentes. Encaminhe-se cópia desta Ata à Direx; ao Consad; à Assessoria Especial de Controle Interno do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA); à Controladoria-Geral da União (CGU); e ao Tribunal de Contas da União (TCU), para conhecimento e providências que julgarem convenientes. E nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Francimeire Silva de Lima, Chefe substituta da Coordenadoria de Apoio aos Conselhos e Comitês Estatutários (Coest), lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

**DIEGO DONIZETTI GONÇALVES MACHADO**

Presidente

**HELIO HENRIQUE FONSECA MIRANDA**

Conselheiro Titular

**MARCUS VINÍCIUS BOENTE DO NASCIMENTO**

Conselheiro Titular

**FRANCIMEIRE SILVA DE LIMA**

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **HELIO HENRIQUE FONSECA MIRANDA, Conselheiro (a) Fiscal - Conab**, em 11/04/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS BOENTE DO NASCIMENTO, Conselheiro (a) Fiscal - Conab**, em 14/04/2025, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETTI GONCALVES MACHADO, Conselheiro (a) Fiscal - Conab**, em 14/04/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francimeire Silva de Lima, Chefe de Coordenadoria Substituto (a) - Conab**, em 14/04/2025, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41465252** e o código CRC **E435FA83**.